

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

VLADIMIR BREGA FILHO

BENJAMIN XAVIER DE PAULA

ADILSON JOSÉ MOREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito e Relações Étnico-raciais[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Vladimir Brega Filho, Benjamin Xavier de Paula, Adilson José Moreira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-332-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Relações Étnico-raciais. XXXII Congresso

Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Apresentação

O Grupo de Trabalho (GT) Direito e Relações Étnico-raciais foi recentemente instituído pelo Conselho Nacional de Pesquisa em Direito (CONPEDI) como um dos diversos GT que compõem a programação científica dos diversos eventos desta entidade científica da área do Direito. Esta publicação reúne os trabalhos apresentados no GT, durante o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, que ocorreu entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo, nas instalações da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

A coordenação do Grupo de Trabalho (GT) foi composta por três renomados pesquisadores com ampla experiência na área: o Dr. Adilson José Moreira, da Universidade Presbiteriana Mackenzie; o Dr. Benjamin Xavier de Paula, da Universidade de Brasília (UnB); e o Dr. Vladimir Brega Filho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Esses profissionais conduziram as atividades com um enfoque que valorizou a pluralidade e a diversidade tanto dos pesquisadores quanto das temáticas abordadas nesta edição do GT.

Os artigos foram devidamente categorizados em seções temáticas, com o objetivo de promover um debate mais aprofundado entre os trabalhos que compartilham subtemas similares. Essa organização visa proporcionar aos autores e autoras uma oportunidade enriquecedora de trocar ideias e experiências sobre os conteúdos apresentados.

O primeiro artigo apresentado na coletânea, de autoria de Giovanna Bolletta Perez, aborda a construção da imagem do indígena na literatura brasileira desde o período colonial, explorando como essa representação influenciou a elaboração de políticas públicas e o ordenamento jurídico no Brasil. A autora, Giovanna Bolletta Perez, utiliza o método indutivo para analisar textos literários, artigos acadêmicos, proposições legislativas e outros documentos relevantes, identificando como a visão de um indígena idealizado e utópico impactou negativamente a efetividade das políticas públicas. A pesquisa conclui que essas políticas foram construídas com base em um ideal inexistente, sem a participação efetiva das populações indígenas, perpetuando um processo estrutural enraizado na concepção brasileira. O artigo destaca a necessidade de uma evolução que reconheça o papel ancestral dos povos indígenas no futuro do país.

O segundo artigo apresentado, de autoria de Andreza Stewart Duarte Ferreira, aborda o Massacre de Haximu, ocorrido em 1993, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como

um caso de genocídio contra o povo Yanomami no Brasil. A análise explora as dimensões jurídicas, históricas e antropológicas do evento, diferenciando os crimes de homicídio e genocídio, com base na Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948) e na Lei nº 2.889/1956. O estudo destaca a devastação causada pela exploração do ouro em Roraima, agravada pela omissão do Estado e pela exploração predatória, que comprometeram não apenas o meio ambiente, mas também a sobrevivência coletiva dos Yanomami. O texto enfatiza a violação da territorialidade como um mecanismo central no genocídio indígena, evidenciando a necessidade de instrumentos jurídicos e sociais que assegurem a vida, a dignidade e a autodeterminação dos povos originários.

O terceiro trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Floriano Lucas de Abreu Cardoso, Débora de Souza Costa e Leliane Aguiar Silva. O artigo aborda a complexidade do acesso à justiça para os povos indígenas na Amazônia Paraense, com foco na comunidade Tembé Tenetehar em Santa Maria do Pará. Apesar do reconhecimento dos direitos originários pela Constituição de 1988, persistem desafios significativos devido a desigualdades sociais, racismo ambiental e omissão estatal. O estudo destaca a insuficiência das instituições de justiça e a ausência de uma jurisdição específica que atenda às demandas indígenas, resultando em marginalização, criminalização de lideranças e perda territorial. O texto também ressalta o papel crucial da advocacia indígena como uma prática de resistência e autodeterminação, que combina saberes jurídicos ocidentais com normatividades próprias, promovendo a justiça intercultural. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e experiência prática junto à comunidade Tembé Tenetehar. A análise enfatiza, além dos desafios, o poder das formas comunitárias de organização, como associações locais e protocolos de consulta, que representam práticas de resistência e apontam para um modelo de justiça mais inclusivo e plural, alinhado ao conceito de Bem Viver.

O quarto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Tiago Silva de Freitas, Fernando Luiz Sampaio dos Santos e Pedro Henrique de Moraes Ferreira. O trabalho apresentado busca explorar a interseção entre necropolítica e racismo, destacando como essas práticas resultam na negação da dignidade e dos direitos fundamentais da população negra. A análise se concentra na coisificação do ser humano considerado inferior, perpetuando uma estrutura que visa à exclusão e ao extermínio de indivíduos racializados. A partir de uma perspectiva jusfilosófica constitucional, o estudo aborda a igualdade e o racismo, enfatizando a centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento dos deveres fundamentais. Utilizando métodos interpretativos do Direito Constitucional, dos Direitos Humanos e da Filosofia Jurídica, a pesquisa qualitativa e exploratória recorre a fontes documentais, legislativas e bibliográficas. O método lógico-dedutivo permite analisar os

impactos diretos e indiretos da necropolítica e do racismo, vinculando-os ao princípio da dignidade humana. Como resultado, evidencia-se que este princípio é essencial para a estrutura dos direitos e deveres fundamentais, funcionando como base para a proteção da população negra e para a promoção de sua condição humana e dignidade.

O quinto trabalho desta coletânea de artigos é uma pesquisa de Marcelo Toffano, José Sérgio Saraiva e Maria Eduarda Sobrinho de Andrade. O estudo apresentado busca abordar a questão da reincidência da população carcerária negra no Brasil sob a perspectiva da necropolítica, conceito desenvolvido por Achille Mbembe. A análise crítica evidencia como o Estado utiliza mecanismos de seletividade penal que reforçam desigualdades raciais e perpetuam um ciclo de exclusão social. Dados de instituições como INFOPE, IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostram que pessoas negras são maioria na população prisional e enfrentam maiores taxas de reincidência, consequência direta do racismo estrutural e da negligência estatal. Mesmo após o cumprimento da pena, indivíduos negros continuam enfrentando desafios significativos, como discriminação no mercado de trabalho, falta de políticas públicas eficazes e barreiras à reinserção social. Esses fatores contribuem para a perpetuação da reincidência e evidenciam a precariedade das condições prisionais e a ausência de suporte ao egresso. A pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa e exploratória, com método dedutivo, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Por meio de relatórios oficiais, dados estatísticos e contribuições teóricas, busca-se denunciar a seletividade penal e destacar a necessidade urgente de políticas públicas que promovam justiça racial e enfrentem o racismo estrutural no sistema penal brasileiro.

O sexto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Hudson José Tavares Silva. O estudo aborda a ideia equivocada de que o Brasil é uma democracia religiosa, destacando o racismo religioso contra religiões de matrizes africanas como resultado do colonialismo português e da hegemonia da religião católica. Explora como esse racismo se manifesta por meio do direito e do epistemicídio cultural africano. Diferencia os conceitos de intolerância religiosa e racismo religioso, evidenciando casos de violência contra praticantes dessas religiões minoritárias. Discute a judicialização como uma forma de garantir direitos constitucionais e cita a Lei 7.716/1989, que define crimes de preconceito racial, analisando sua aplicação pelas autoridades. O estudo conclui que não há democracia religiosa no Brasil devido à herança eurocentrista, reforça o uso do termo racismo religioso para descrever a realidade e destaca a importância da judicialização como estratégia para assegurar a liberdade de crença e legitimidade das religiões de matrizes africanas.

O sétimo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Cássio Silva de Deus, Felipe Baldin Dalla Valle e Luís Gustavo Durigon. O artigo aborda a discriminação histórica e atual

contra religiões de matriz africana no Brasil, destacando o papel do Estado de Direito na garantia da liberdade religiosa e no combate ao preconceito. Ele analisa como práticas como a escravidão, políticas de branqueamento, criminalização por Códigos Penais e apagamento cultural contribuíram para o racismo estrutural e religioso. Além disso, examina o enfrentamento desse problema pelo Estado após a Constituição de 1988 e leis subsequentes, concluindo que, apesar das legislações e políticas públicas existentes, é necessário maior atuação estatal para proteger efetivamente os praticantes dessas religiões.

O oitavo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Marcela Matos Santos Perroni e Cárika Djamila de Lucena Cardoso. O artigo destaca a importância do protagonismo feminino nas comunidades quilombolas brasileiras, abordando suas lutas por direitos territoriais e sociais. Ele analisa como as mulheres quilombolas desempenham papéis centrais na preservação da memória ancestral, na defesa de suas terras e na construção de um feminismo que integra espiritualidade, ancestralidade e resistência política. O texto também enfatiza marcos jurídicos como o artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988 e a Convenção 169 da OIT, que garantem direitos fundamentais às comunidades quilombolas, além de apontar a necessidade de políticas públicas inclusivas para promover justiça e equidade de gênero. Conclui-se que o reconhecimento institucional do papel das mulheres quilombolas é essencial para a reparação histórica e para valorizar suas práticas e lutas coletivas.

O nono trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Thales Dyego de Andrade, Anna Júlia Vieira da Silva e Anna Carolina Faustino dos Santos. O trabalho visa examinar o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988 que reconhece o direito das comunidades quilombolas à propriedade das terras que tradicionalmente ocupam, configurando um direito fundamental de natureza coletiva. Esse direito se alinha à Convenção nº 169 da OIT, que reforça a proteção dos povos e comunidades tradicionais em relação à sua identidade cultural e territorial. A interpretação jurídica desse dispositivo tem evoluído para incluir uma definição mais ampla de "quilombo", baseada na autoidentificação e em critérios antropológicos que consideram as relações sociais e culturais desenvolvidas nesses territórios. A constitucionalidade do Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o processo de titulação dessas terras, foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 3.239. O debate girou em torno da compatibilidade do decreto com a Constituição e da aplicação da teoria dos poderes implícitos, que sustenta a possibilidade de regulamentação administrativa para garantir a eficácia plena da norma constitucional. Essa interpretação busca harmonizar o ordenamento jurídico interno com os princípios do Direito Internacional dos Direitos Humanos, promovendo a proteção dos direitos territoriais das comunidades quilombolas e reafirmando a relevância da autoatribuição identitária no processo de reconhecimento dessas comunidades.

O décimo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Karoline Bezerra Maia, Ana Débora da Silva Veloso e Ana Carla de Melo Almeida. No artigo, o caso do Quilombo Xingu, em Porto de Moz/PA, exemplifica as consequências dessa lacuna, evidenciando desafios como infraestrutura precária e currículos descontextualizados. A luta pela implementação de escolas específicas, que considerem o território não apenas como espaço físico, mas como parte integrante do processo educativo, é essencial para promover resistência e protagonismo das comunidades quilombolas. Neste contexto, a atuação de instituições como o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NIERAC) do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) se destaca como fundamental. A ausência de escolas quilombolas formalmente reconhecidas e adequadas às especificidades culturais das comunidades reflete um grave problema de exclusão social e educacional. Tal situação contribui para a desterritorialização simbólica e o isolamento educacional de crianças e jovens quilombolas, negando-lhes o direito de aprender em um ambiente que valorize seus saberes tradicionais e sua identidade cultural. Por meio da mediação institucional, busca-se garantir políticas públicas que assegurem uma educação crítica, emancipatória e contextualizada, capaz de fortalecer a cidadania e a identidade cultural quilombola.

O décimo primeiro trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Adriano Cesar Leal e Laura Cecília Fagundes dos Santos Braz. O artigo aborda a relevância das obras de Joaquim Nabuco e Gilberto Freyre como ferramentas fundamentais para a implementação da Lei 10.639/03 e para a promoção de uma educação antirracista no Brasil. A análise destaca a crítica de Nabuco à abolição incompleta, que não promoveu as reformas sociais necessárias para a inclusão da população negra, e problematiza o mito da democracia racial construído por Freyre, que mascarou desigualdades e violências históricas. Além disso, o texto ressalta os desafios na aplicação da lei, como a resistência institucional e a falta de fiscalização efetiva. O manuscrito defende que a leitura crítica dessas obras no ensino básico é um passo essencial, mas não suficiente, sem a inclusão da Teoria Crítica da Raça (TCR) no ensino superior. A TCR é apresentada como uma ferramenta teórica indispensável para desnaturalizar o racismo, combater o epistemicídio e formar profissionais conscientes, contribuindo para uma educação transformadora e para a construção de uma sociedade inclusiva e democrática.

O décimo segundo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Benjamin Xavier de Paula. O texto apresentado aborda o estudo das questões relacionadas à negritude e ao racismo no contexto da norma jurídica brasileira, destacando a invisibilidade ou o tratamento inadequado dessas temáticas no sistema jurídico. A pesquisa utiliza como base teórica conceitos antirracistas, pan-africanistas, a Teoria Crítica Racial (TCR), o Direito Antidiscriminatório e a interseccionalidade. Metodologicamente, é uma pesquisa mista, com

abordagem bibliográfica e documental. As conclusões apontam para a permanência do racismo institucional e a necessidade de avanços na promoção da igualdade racial para garantir os direitos humanos fundamentais.

O décimo terceiro trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Michael Lima de Jesus, Letícia Melo Lima e Letícia Cordeiro Maciel. O texto destaca como o Direito, apesar de ser uma ferramenta potencialmente transformadora, muitas vezes reforça práticas discriminatórias ao invés de combatê-las. A herança colonial e o mito da democracia racial são apontados como fatores que influenciaram a construção jurídica do país, perpetuando privilégios por meio do “pacto da branquitude”. Esse pacto, descrito como um mecanismo silencioso, naturaliza as desigualdades e limita a eficácia das políticas públicas voltadas para a inclusão. A análise da Lei de Cotas exemplifica esse paradoxo: embora seja um avanço, sua aplicação isolada não é suficiente para reparar os danos históricos causados pela exclusão racial. Além disso, o texto evidencia a importância da interpretação jurídica e das narrativas no reconhecimento das vozes negras, apontando que a superação do racismo estrutural requer mudanças profundas nas bases normativas e institucionais. Portanto, para que o Direito seja realmente um instrumento de justiça social, é necessário um compromisso ético com a escuta, o reconhecimento e a reparação histórica. Apenas através dessa reconstrução crítica será possível avançar em direção à emancipação democrática e à igualdade racial no Brasil.

O décimo quarto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Deise Ferreira Viana de Castro. O artigo discute o racismo recreativo e a injúria racial em produções humorísticas que, sob a aparência de comédia, perpetuam discursos preconceituosos e violentos. Utilizando como exemplo uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro que diverge de uma condenação anterior do Ministério Público de São Paulo, o texto analisa como a branquitude e a epistemologia branca influenciam a interpretação e aplicação da legislação nacional sobre racismo. O caso envolve a retirada de conteúdos humorísticos considerados depreciativos ou humilhantes com base em raça, cor, etnia, religião, cultura ou origem. A análise é fundamentada em teorias de discurso e aborda conceitos como intertextualização e contextualização para compreender as narrativas que circulam nos documentos jurídicos. O artigo destaca o viés branco presente nas decisões judiciais brasileiras, que frequentemente desconsideram o caráter discriminatório de certas produções culturais. Além disso, menciona a Lei de Injúria Racial (Lei 14.531/2023), que reforça o enquadramento da injúria racial como crime de racismo, ampliando as discussões sobre justiça racial no Brasil. O objetivo principal do texto é lançar luz sobre o impacto das produções humorísticas racistas e questionar como o Direito tem tratado essas questões, evidenciando as tensões entre liberdade de expressão e a necessidade de combater práticas discriminatórias.

O décimo quinto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de André Luiz Querino Coelho e Amanda Ribeiro dos Santos, trata-se de um estudo de caso do Procedimento Administrativo nº 0089.24.000591-1 exemplifica como o processo estrutural pode ser usado para combater o racismo na educação. A pesquisa conclui com a proposição de práticas profissionais fundamentadas nos marcos teóricos discutidos, com foco na promoção da igualdade racial e na transformação das estruturas sociais e jurídicas que perpetuam discriminações. Neste estudo a questão racial, tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil, é marcada por uma história de lutas e transformações significativas. Nos EUA, o movimento pelos direitos civis nas décadas de 1950 e 1960, com o apoio do Poder Judiciário, desafiou práticas discriminatórias como a doutrina "separados, mas iguais", culminando em decisões históricas como o caso *Brown v. Board of Education*. Já o movimento Black Lives Matter, iniciado em 2013, trouxe à tona debates sobre violência policial e racismo estrutural, especialmente após o assassinato de George Floyd em 2020.

O décimo sexto trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Rander Luiz da Silva e Luiz Ismael Pereira. O artigo aborda a relação entre o direito e a opressão estrutural, destacando como mecanismos legais são usados para perpetuar desigualdades sociais, especialmente contra a população negra e pobre nas periferias brasileiras. A análise utiliza conceitos como lawfare, racismo estrutural e aporofobia para argumentar que o sistema penal age de forma seletiva, legitimando preconceitos e reforçando a exclusão social. A pesquisa, fundamentada em uma perspectiva crítica antirracista marxista, conclui que, embora o direito possa ser uma ferramenta de luta e empoderamento, ele está intrinsecamente vinculado às dinâmicas de reprodução das desigualdades capitalistas. Assim, a superação desse sistema opressor requer estratégias que transcendam o campo jurídico, promovendo mudanças estruturais mais amplas na sociedade.

O décimo sétimo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Mariani Silva Ribeiro, Tainã Sousa de Jesus e Tagore Trajano de Almeida Silva. O artigo aborda questões relacionadas às desigualdades sociais e raciais no Brasil, destacando como essas disparidades se refletem no acesso à educação superior, especialmente na pós-graduação em Direito na região Centro-Oeste. Ele enfatiza a importância de compreender os mecanismos que podem contribuir para a redução dessas desigualdades e para a construção de uma democracia racial mais sólida. Além disso, o texto aponta as limitações da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu em Direito na região, evidenciando a necessidade de políticas públicas que promovam maior equidade regional e inclusão de grupos historicamente marginalizados.

O décimo oitavo trabalho desta coletânea de artigos é da autoria de Tainã Sousa de Jesus e Tagore Trajano de Almeida Silva. O artigo aborda os desafios enfrentados por estudantes negros em programas de pós-graduação em Direito no Brasil, com foco nos fatores socioeconômicos que dificultam sua permanência acadêmica. Entre os principais obstáculos, destacam-se a discriminação racial, a falta de representatividade no corpo docente, dificuldades financeiras e a ausência de redes de apoio. Além disso, o ambiente acadêmico é frequentemente marcado por práticas excludentes e preconceitos sutis, contribuindo para a evasão desses estudantes. Como soluções, o texto sugere a implementação de políticas afirmativas mais robustas, programas de mentoria e apoio psicológico, além da promoção de um ambiente acadêmico mais inclusivo e diversificado. A presença de professores negros e o reconhecimento das contribuições culturais e acadêmicas desses estudantes são apontados como elementos essenciais para melhorar a retenção e o sucesso acadêmico. O objetivo geral do estudo é compreender os desafios enfrentados e propor alternativas que possam embasar políticas públicas e institucionais voltadas para a permanência qualificada desses estudantes. Isso visa não apenas ampliar as oportunidades de inclusão nos espaços acadêmicos, mas também contribuir para a mobilidade social. A metodologia utilizada foi uma revisão bibliográfica exploratória, com o intuito de contextualizar historicamente os fatores que influenciam a permanência de alunos negros na pós-graduação.

Os temas tratados nesta coletânea são de grande relevância, pois discutem aspectos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A análise de questões jurídicas e sociais relacionadas à igualdade racial, ao combate ao racismo e à implementação de políticas afirmativas no Brasil destaca a importância de um olhar atento às desigualdades históricas e estruturais que ainda persistem no país. Este trabalho contribui para o avanço do debate e para a busca de soluções concretas que promovam a equidade e a inclusão social.

Drº Adilson José Moreira - Universidade Presbiteriana Mackenzie;

Drº Vladimir Brega Filho - Universidade Estadual do Norte do Paraná

Drº Benjamin Xavier de Paula - Universidade de Brasília (UnB)

(coordenação da publicação).

O PERFIL DO DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO: UM DIAGNÓSTICO INICIAL NA REGIÃO CENTRO-OESTE

THE PROFILE OF STUDENTS IN POSTGRADUATE LAW COURSES: AN INITIAL DIAGNOSIS IN THE CENTRAL-WEST REGION

**Mariani Silva Ribeiro
Tainã Sousa de Jesus
Tagore Trajano De Almeida Silva**

Resumo

O Brasil, desde sua formação sob a lógica colonizadora, carrega em suas raízes profundas desigualdades de ordem social e racial. A linguagem, nesse cenário, desempenha papel expressivo e revelador, pois reflete contextos e circunstâncias sociais que variam de acordo com o fenótipo, a origem ou a condição econômica do indivíduo. Nesse sentido, torna-se fundamental compreender os mecanismos que contribuem para o enfrentamento das desigualdades e para o fortalecimento de uma democracia racial mais efetiva. Este artigo tem como objetivo demonstrar e analisar o perfil do discente da pós-graduação em Direito na região Centro-Oeste, considerando o percurso histórico da pós-graduação no Brasil e os reflexos das disparidades sociais e raciais nesse nível de formação. Apesar de sediar a capital federal, a região Centro-Oeste ainda apresenta limitações significativas no que se refere à oferta e ao acesso à pós-graduação stricto sensu em Direito, sendo a segunda menor em número de programas no país. Esse dado evidencia a urgência de políticas e ações que promovam a equidade regional e o enfrentamento das assimetrias no campo da educação superior, especialmente no que tange à inclusão de grupos historicamente marginalizados.

Palavras-chave: Centro-oeste, Direito, Disparidade racial, Desigualdade social, Inclusão

Abstract/Resumen/Résumé

Brazil, since its formation under the colonizing logic, has been deeply rooted in social and racial inequalities. In this scenario, language plays an expressive and revealing role, as it reflects social contexts and circumstances that vary according to the phenotype, origin or economic condition of the individual. In this sense, it is essential to understand the mechanisms that contribute to addressing inequalities and strengthening a more effective racial democracy. This article aims to demonstrate the language and analyze the profile of postgraduate law students in the Central-West region, considering the historical trajectory of postgraduate studies in Brazil and the impact of social and racial disparities at this level of education. Despite being home to the federal capital, the Central-West region still has significant limitations regarding the supply of and access to stricto sensu postgraduate studies in Law, being the second smallest in the number of programs in the country. This data highlights the urgency of policies and actions that promote regional equity and address

asymmetries in the field of higher education, especially with regard to the inclusion of historically marginalized groups.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Midwest, Law, Racial disparity, Social inequality, Inclusion

INTRODUÇÃO

O ensino superior no Brasil reflete as desigualdades históricas e sociais que estruturam a sociedade brasileira. A pós-graduação, em particular, é muitas vezes vista como um espaço de elite acadêmica e há várias barreiras de acesso que tornam isto ainda mais evidente. No contexto do Direito, uma área marcada pela formação das elites políticas e econômicas, essas desigualdades ganham contornos ainda maiores, sendo importante que se conheça o histórico da pós-graduação no Brasil, principalmente, nos programas em direito, da região centro-oeste, para que se possa entender o contexto destes fatores.

Ora, conforme Balbachevsky (2005, p. 236)¹, a pós-graduação “*foi concebida como instrumento essencial para a modernização do país, voltada à formação de pesquisadores e docentes, mas também ao fortalecimento de profissões tradicionais, como o Direito*”, assim se corrobora que a pós-graduação desempenha um papel fundamental na formação de recursos humanos qualificados e na produção científica e tecnológica, contribuindo para o avanço do conhecimento e o progresso da sociedade brasileira. Ao longo deste estudo, serão explorados aspectos relevantes que contribuíram para a consolidação e aprimoramento da pós-graduação no Brasil, principalmente, sobre a égide da região centro-oeste.

Inicialmente, o estudo trará uma abordagem da historicidade sobre a pós-graduação em direito na região centro oeste, visando conhecer o perfil dos programas em direito. O artigo trará os dados sobre a pós-graduação na região centro-oeste e ao ser comparado com os dados dos programas em direito no Brasil, para que possa se conhecer a dimensão da necessidade do fortalecimento nesta região, de programas de mestrado e doutorado.

Além disto, será explorado o impacto da pós-Graduação na redução da desigualdade racial e social, e busca apresentar a relevância do tema e sua importância para a sociedade. O artigo pretende situar o leitor no contexto do problema da desigualdade racial no acesso à pós-graduação, destacando a necessidade de políticas e ações afirmativas para promover a equidade racial nesses espaços acadêmicos. Ora, apesar da evolução no campo da pesquisa na pós-graduação, a democracia racial ainda tem muito o que evoluir, e na região centro oeste, o quadro não é diferente, pois para esta evolução é imprescindível que as relações de poder sejam menos desiguais, pois a exclusão social sempre é produto de relações de poder desiguais².

¹ BALBACHEVSKY, Elizabeth. A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem-sucedida. In: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon (org.). *Os desafios da educação no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. p. 233-259

² SANTOS, Boa Ventura. Para além do pensamento abissal.

Assim, a linguagem expressiva que se passa ao perceber através de dados coletados, que a região centro-oeste ainda é muito inexpressiva no que concerne aos programas de pós-graduação no Brasil, é importante e demonstra que a região ainda precisa evoluir na esfera educacional para que possa ser levantada como uma região importante. Vale destacar que, a região em questão é a segunda em menor número de cursos de direito no Brasil, e nos mostra que a linguagem regional adotada ainda é irrelevante.

Diante do exposto, ficará evidenciado que a pesquisa é um instrumento importante de inclusão social, ao remeter a melhores chances de empregabilidade e além disto, a autoestima daqueles que ingressam na pós-graduação tende a crescer, sendo assim é imprescindível que se possa aumentar o acesso dos negros e dos cidadãos de pouca renda. Assim, após análise de dados dos programas de pós-graduação em direito na região centro-oeste, conhecendo o histórico da pós-graduação, restará explicitado que existem desafios a serem enfrentados para o crescimento dos programas de direito na região centro-oeste, e trataremos um pouco sobre sugestões de ferramentas importantes de enfrentamento com as ações afirmativas.

A HISTÓRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO NO BRASIL

O contexto histórico da educação superior no Brasil é marcado por diferentes períodos que influenciaram diretamente a estrutura e a organização do ensino. Vale ressaltar que estudar a historicidade da pós-graduação em direito, possibilita conhecer qual a linguagem que foi adaptada neste sentido. Ora, durante o período colonial, a educação no Brasil tinha como objetivo principal a catequização dos indígenas, além da formação de clérigos para atuar na administração eclesiástica. As primeiras instituições de ensino surgiram com a chegada dos jesuítas, que fundaram escolas e seminários para a educação dos colonos e dos povos originários. A influência da Igreja Católica era predominante, resultando em uma educação fortemente ligada aos valores religiosos e morais. A estrutura educacional era restrita e voltada para a manutenção do sistema colonial, sem incentivo à formação técnica ou científica.

Assim, a educação permaneceu nesta estrutura por muitos anos, até que com a Era Vargas e Estado Novo, o governo passou a ter um papel mais ativo na educação superior, buscando maior controle e organização do sistema educacional. Foram criados órgãos reguladores e de fomento à pesquisa, visando à formação de mão de obra técnica e científica para o desenvolvimento do país.

⁷E o primeiro marco específico desse itinerário situa-se nos anos trinta do século passado. Em 1931, Francisco Campos, à época ministro da Educação e Saúde Pública do Governo Provisório de Getúlio Vargas, por meio do decreto nº 19.851, de abril de 1931 (apud Fávero,

2000a), impunha a “investigação científica em quaisquer domínios dos conhecimentos humanos” (Cury, p. 07)

As universidades passaram por processos de reestruturação, com a ampliação da oferta de cursos e a valorização da pesquisa e inovação. O Estado passou a intervir diretamente na formação dos profissionais e na produção do conhecimento, visando atender às demandas da industrialização e modernização do país. E, nos anos de 1950 e de 1960 havia uma forte corrente que defendia o doutorado como forma regular e institucionalizada de se criar um corpo permanente de cientistas no país (Carvalho, 1992)³.

Assim, ressalte-se que a pós-graduação no Brasil teve suas origens no início do século XX, com a criação dos primeiros programas de mestrado e doutorado. Esses programas surgiram inicialmente na área de medicina, engenharia e direito, com o intuito de formar profissionais altamente qualificados para atender às demandas do país. Com o passar dos anos, a pós-graduação se expandiu para outras áreas do conhecimento, como ciências humanas, biológicas e exatas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

A Universidade de São Paulo foi uma das pioneiras na implementação desses programas, seguida por outras instituições de ensino superior em todo o país. A expansão da pós-graduação para outras áreas do conhecimento foi gradual, e hoje o Brasil possui uma ampla oferta de programas de pós-graduação em diversas áreas, atendendo à demanda por profissionais altamente qualificados. Contudo, vale ressaltar que, consoante Cardoso e Couto (2024), as universidades são centros elitistas:

“(...) as universidades são os principais centros de formação das elites brasileiras e se estruturaram a partir os interesses das próprias elites. É neste cenário do espaço universitário altamente elitizado que a formação jurídica do país se desenvolveu” (Cardoso e Couto, 2024, p.34).

Ademais, no que concerne a legislação e regulamentação da pós-graduação no Brasil, estas passaram por momentos fundamentais, incluindo a criação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A CAPES foi estabelecida em 1951, com o objetivo de promover a expansão e a consolidação da pós-graduação stricto sensu no país, além de coordenar a avaliação e o reconhecimento dos cursos de pós-graduação. Já o CNPq, criado em 1951, é responsável pelo fomento à pesquisa científica e tecnológica, bem como pela

³ CARVALHO, Janete Magalhães, (1992). A formação do professor pesquisador em nível superior no Brasil: análise histórica do discurso do governo e da comunidade acadêmico-científica. Tese de doutorado. Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

formação de recursos humanos para pesquisa. Ambas as instituições desempenham papéis fundamentais na regulamentação e no fomento da pós-graduação no Brasil.

No que tange ao surgimento da pós-graduação na região centro-oeste, a Universidade de Brasília – UnB foi de suma importância, pois pela lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961⁴, a pós-graduação tornou-se uma atividade institucional, como pode-se ler no art. 9º da referida lei:

“art. 9º. A Universidade será uma unidade orgânica integrada por Institutos Centrais de Ensino e de Pesquisa e por Faculdades destinadas à formação profissional, cabendo:
I – Aos Institutos Centrais, na sua esfera de competência:
a) ministrar cursos básicos, de ciências, letras e artes;
b) formar pesquisadores e especialistas; e
c) dar cursos de pós-graduação e realizar pesquisas e estudos nas respectivas especialidades.
II – As Faculdades, na sua esfera de competência:
a) ministrar cursos de graduação para formação profissional e técnica;
b) ministrar cursos de especialização e de pós-graduação;
c) realizar pesquisas e estudos nos respectivos campos de aplicação científica, tecnológica e cultural”

Contudo, verifica-se que o primeiro curso de pós-graduação stricto sensu foi o curso de geografia da Universidade Federal do Goiás – UFG, criado em 1972, e foi a responsável por criar o primeiro curso pós-graduação stricto sensu em história fora da Região Sudeste⁵.

No que tange à pós-graduação stricto sensu dos programas de direito, este foi inaugurado pela Universidade de Brasília – UnB, que apesar de estar situado no jovem Distrito Federal, iniciou o primeiro curso de mestrado na região, no ano de 1975⁶. Diante da verificação da historicidade da pós-graduação no Brasil, pode-se entender a linguagem elitista que é inserida dentro da pesquisa e da área acadêmica, ora, se a elite é aquela que tem acesso e é a formadora da linguagem, esta é quem predomina.

A pós-graduação no Brasil tem um impacto significativo no desenvolvimento científico e tecnológico do país, contribuindo para a geração de conhecimento avançado e inovação. A formação de mestres e doutores qualificados impulsiona a pesquisa em diversas áreas, resultando em avanços que beneficiam a sociedade e a economia. Além disso, a pós-graduação desempenha um papel crucial na produção de pesquisas que apoiam o desenvolvimento de tecnologias e soluções para desafios locais e globais.

⁴ BRASIL. Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961. Dispõe sobre a organização da orquestra sinfônica brasileira e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. 1961. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3998.htm. Acessado em: 29 de setembro de 2025.

⁵ UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Programa de Pós-Graduação em História (PPGH). Proposta. Disponível em: <https://pos.historia.ufg.br/p/6351-proposta>. Acesso em: 29 de setembro 2025.

⁶ UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Programa de Pós-Graduação em Direito. A unidade. Disponível em: <https://ppgd.unb.br/institucional/a-unidade?>. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

A LINGUAGEM NO PERFIL ETNICO RACIAL DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

A região Centro-Oeste do Brasil possui características singulares que influenciam a composição, a cultura e as características étnico-raciais de sua população. Historicamente, a ocupação territorial foi marcada pela colonização portuguesa, a exploração de recursos naturais e a migração interna. A presença de comunidades afrodescendentes está diretamente ligada ao período da escravidão, com a formação de quilombos em áreas como o estado de Goiás. Apesar da abolição da escravidão, as condições de exclusão econômica e social perpetuaram desigualdades que se refletem até hoje no acesso à educação superior.

A pós-graduação desempenha um papel crucial na formação de recursos humanos altamente qualificados, preparando profissionais para atuarem em diferentes áreas do conhecimento, e se torna imprescindível que exista a equidade racial, pois como descreve Hanna Pitkin: “*A representação não apenas torna possível uma grande república, mas é também um meio de trazer conflitos sociais perigosos para um fórum central único, no qual podem ser controlados e tornados inofensivos pelo equilíbrio*” (Pitkin, 2006).

Ademais, compreensão dos programas governamentais é essencial para avaliar seu papel na transformação social e econômica. Nesse sentido, Dazanni e Lordelo (2012, p. 15) esclarecem que,

“Entendemos que programas são ações sistemáticas do Estado com estratégias, recursos (financeiros e humanos) e metas sociais e econômicas específicas, desenvolvidas por órgãos governamentais 172 dirigidas a uma dada população. Grosso modo, programas visam impactos (com maior ou menor urgência) na sociedade, normalmente para corrigir distorções e problemas históricos (como fome, analfabetismo, má distribuição de renda etc.) ou para induzir mudanças e desenvolvimento social e econômico (Dazanni e Lordelo, 2012, p. 15).”

O aumento no número de cursos de mestrado e doutorado, proporciona o fortalecendo do potencial científico e tecnológico do Brasil e vem sendo uma luta árdua de um grupo importante para a diminuição das disparidades raciais e sociais, afinal:

“a lenta consolidação das ações afirmativas vem, portanto, mudando a composição das universidades brasileiras, como resultado de lutas dos movimentos sociais, protagonizadas pelo movimento negro, e do debate público que foi possível durante o período no poder de governos progressistas” (Fernandes, 2022, p.10)⁷.

⁷ Ações afirmativas como política de combate às desigualdades raciais e de gênero na educação superior brasileira, de Claudia Monteiro Fernandes, p. 8-39, publicada na Revista do PPGCS – UFRB – Novos Olhares Sociais | Vol. 5 – n. 1 – 2022, a autora trata de políticas afirmativas importantes.

Nesse linhame, a trajetória histórica da Região Centro-Oeste do Brasil remonta às sociedades indígenas originárias que ocupavam seu território, sendo posteriormente transformada pela expansão colonial portuguesa a partir do século XVII. Esse movimento foi motivado, sobretudo, pela exploração mineral e pela necessidade estratégica de assegurar a integridade fronteiriça, circunstâncias que favoreceram o surgimento de núcleos urbanos iniciais, como Cuiabá e Goiás. A incorporação efetiva da região ao processo de desenvolvimento nacional intensificou-se no século XX, impulsionada por políticas estatais de povoamento e integração, pela implantação de vias de transporte – a exemplo da Ferrovia Novoeste –, pela criação de cidades planejadas, como Goiânia e Brasília, e pela consolidação do setor agropecuário, especialmente a partir da década de 1960.

A região centro oeste é composta por três estados, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e o Distrito Federal, apesar do Distrito Federal ter sido o último a ser criado este detém a maioria dos programas de pós-graduação em Direito no Brasil, ao contar com nove programas, conforme dado Sucupira/CAPES, do ano de 2023.

O primeiro curso de mestrado da região centro-oeste ocorreu na década de 70, conforme supramencionado, contudo, o doutorado apenas foi implantado nos primeiros anos de 2000: “*O panorama era mais desanimado se se considerava a região centro-oeste: apesar de contar com curso de mestrado desde 1975, somente em 2005 a Universidade de Brasília implantou seu curso no nível de doutorado.*” (Rodrigues e Lima, 2021, p.302)⁸.

A pós-graduação em Direito é uma ferramenta importante para a região, e se compararmos com o número de programas em direito no Brasil, com a região centro-oeste existe um déficit muito significativo, pois a pós-graduação stricto sensu na região centro-oeste representa 11% (onze por cento), dos programas em relação ao Brasil, ou seja, esta região é a segunda em menor número de programas de direito, perdendo apenas para a região norte.

A região centro-oeste, segundo o IBGE, conta com quase cinquenta por cento de declarados pardos, aproximadamente, quarenta e dois por cento declarados brancos e sete por cento declarados negros, segundo dados do IBGE. Apesar de ser uma região com sua maioria parda, este mesmo reflexo não ocorre dentro da pós-graduação. No Brasil, segundo a plataforma sucupira, no ano de 2023, mais da metade dos discentes são autodeclarados brancos, pois são, aproximadamente, cento e sessenta mil, em contrapartida de quase sessenta e quatro mil alunos, e isto se reflete na região centro oeste.

⁸ RODRIGUES e LIMA, F.L.L e M.B. Pós-graduação em direito no Brasil:50 anos, Integração e desafios para o futuro. Revista Faculdade Direito da Universidade São Paulo. p.317-335, São Paulo, 2021.

Estes dados sobre a região em comento, mostra com clareza qual a linguagem e o retrato que se encontram nos cursos de pós-graduação em direito, ora, apesar desta região não contar com predominância branca, como descreve dados do IBGE. Diante do retrato de menos de cinco por cento de negros discentes nos programas de direito⁹ da região centro-oeste, é notório que a linguagem que passa é que a negra ou negra/retinta não estão ali representadas, e dificilmente, sentiram que aquele é o seu local de fala.

Ora, a região historicamente ainda tem muito o que expandir, principalmente, porque conta com um número significativo de instituições de ensino superior, o que deveria fortalecer a pós-graduação, pois se compararmos com o quantitativo de estados que fazem parte da região, este ainda é muito menor em mestrados e doutorados que a região Sul do país, que conta com o mesmo número de estados. Ora, a região Sul conta com 48 cursos de pós-graduação stricto sensu em Direito, quando a região centro-oeste conta com apenas 16 cursos, segundo o GEOCAPES, referente ao ano de 2023.

A comparação de regiões com quantitativos iguais em número de estados como o centro-oeste e a região Sul é importante, pois demonstra em dados a diferença exorbitante na área do direito, fortalecendo a necessidade da melhoria e aumento na pós-graduação da região centro-oeste. Diante do presente estudo e pesquisas, é notório que houve um aumento no número de cursos de pós-graduação stricto sensu na área do direito na região centro-oeste, pois passou-se de oito cursos em 2013, para mais que o dobro em 2023, pela plataforma Sucupira/CAPES, consultado em setembro de 2025.

Vale ressaltar que, apesar do aumento significativo no número de programas de direito na região centro-oeste, o aumento ainda tem sido muito pequeno para abranger as necessidades desta região, que conta com estados de territórios extensos, e com necessidades específicas, principalmente, para o fortalecimento da pesquisa científica, uma das funções da pós-graduação.

PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

No Brasil, os cursos de pós-graduação em Direito apresentam baixa diversidade étnico-racial, como supracitado, pois historicamente, os alunos são majoritariamente brancos e

⁹ Segundo a plataforma Sucupira, com filtro dos programas de Direito, e na região centro oeste, se verificam que apenas 235 são negros, de um total de mais de cinco mil matriculados nos programas em direito na região centro-oeste, no ano de 2023. CAPES — Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Sucupira: painel. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/painel>. Acesso em: 12 set. 2025.

oriundos de famílias de alta renda, por isso ainda há desafios da pós-graduação no Brasil, que incluem a necessidade de garantir a qualidade dos programas, a formação de recursos humanos qualificados, a produção científica e tecnológica, bem como a infraestrutura e financiamento adequados.

Para Hofling (2001), as políticas sociais e a educação estão inseridas em uma configuração específica de Estado. Elas representam mecanismos de intervenção estatal que buscam preservar a organização social existente, ao mesmo tempo em que procuram atenuar as desigualdades geradas pelo sistema capitalista.

Nesta senda, para Silva (2010, p. 119)¹⁰, “*a política de cotas nas universidades públicas brasileiras não deve ser lida como privilégio, mas como reparação de uma dívida histórica do Estado brasileiro com a população negra*”, assim pode-se perceber uma das formas de reparar as desigualdades históricas de um brasil elitista.

Entretanto, a concessão de bolsas na pós-graduação stricto sensu tem revelado desigualdades significativas entre as regiões e microrregiões do país, já que a maior parte dos programas e linhas de pesquisa se concentra em determinados locais, enquanto outros ainda se encontram em fase de implantação recente.

Assim, a região centro-oeste do Brasil que conta com 19 cursos de pós-graduação stricto-sensu, conforme a plataforma Sucupira, referente ao ano de 2023, ainda precisa se expandir muito, pois a região é a segunda com menor número, na área do direito, e isto está refletido no perfil étnico racial, sendo predominantemente branco.

Bortolozzi e Gremski (2004) apontam que a forma como os recursos da CAPES são distribuídos entre as diferentes regiões e estados do país é motivo de preocupação. Para os autores, uma das alternativas para enfrentar essa realidade está na ampliação da formação de recursos humanos, visto que, sem essa base, os demais fatores perdem sua efetividade.

Nota-se que o financiamento e a infraestrutura são aspectos fundamentais para garantir a qualidade e a expansão da pós-graduação no Brasil, principalmente na região central brasileira, foco deste estudo. É essencial promover o aumento de recursos para pesquisa, bolsas de estudo e investimentos em laboratórios, equipamentos e bibliotecas, visando criar um ambiente propício para o desenvolvimento científico e tecnológico no país, bem como para a formação de recursos humanos qualificados.

¹⁰ SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Políticas de ação afirmativa e educação superior: o caso das cotas para negros na UERJ. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 44, p. 111-128, jan./abr. 2010.

Promover a inclusão e diversidade no ambiente acadêmico é um desafio importantíssimo para a pós-graduação no Brasil, em particular na região centro-oeste. É necessário adotar medidas efetivas para combater desigualdades, preconceitos e barreiras de acesso, assim como entende o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 186, “*a igualdade somente será plenamente alcançada se considerados os fatores sociais que historicamente marginalizaram determinados grupos raciais*” (BRASIL, STF, 2012)¹¹. Ora, ações afirmativas, vem garantir a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos, de gênero e regionais, e promovendo um ambiente acadêmico mais plural, inclusivo e diversificado.

Outro fator importante e desafiador para a pós-graduação é verificar as desigualdades, tanto racial, quanto social que há na pesquisa brasileiras, principalmente, no que tange a área do direito. É importante salientar que a Universidade de Brasília – UnB, foi a primeira universidade federal a inserir cotas raciais no ingresso dos alunos na graduação, ocorrido em 2005, destacando-se como pioneira¹².

No Centro-Oeste, análises desagregadas apontam heterogeneidades estaduais: o Distrito Federal apresenta indicadores relativamente mais favoráveis, ao passo que o Mato Grosso do Sul registra as maiores diferenças percentuais entre brancos e negros na pós-graduação (Gonçalves/ABPN; levantamentos institucionais)¹³. Além do mais, lacunas no preenchimento do campo raça/cor nas bases oficiais (Plataforma Sucupira/CAPES) dificultam a construção de séries temporais confiáveis, o que reforça a necessidade de políticas regionais direcionadas não apenas ao ingresso, mas à permanência, titulação e carreira acadêmica de pessoas negras nos programas de Pós-Graduação em Direito.

A desigualdade racial refere-se à disparidade de oportunidades, tratamento e resultados entre diferentes grupos raciais, assim, a desigualdade racial se expressa em “*diferenças persistentes entre brancos, negros e pardos em indicadores de educação, renda, saúde e representação política*”, segundo Gomes (2013, p. 45)¹⁴, e este destaca a necessidade de políticas públicas específicas, como ações afirmativas, se fazem necessárias para reduzir as disparidades historicamente acumuladas. Portanto, a desigualdade racial é tanto uma consequência histórica da exclusão e marginalização de grupos racializados quanto um

¹¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 186/DF. Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, julgado em 26 abr. 2012. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

¹² Maio, M. C. (2005). *Política de cotas raciais, os “olhos da sociedade” e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)*. Horizontes Antropológicos. Disponível em SciELO.

¹³ GONÇALVES, L. A. O. Acesso de negras e negros à pós-graduação. ABPN Revista (ou periódico), 2019. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/download/689/617>. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

¹⁴ GOMES, Nilma Lino. *Desigualdade racial e políticas públicas no Brasil*. Brasília: IPEA, 2013.

fenômeno contemporâneo reforçado por práticas institucionais e sociais, exigindo intervenção deliberada do Estado e da sociedade para promoção da igualdade material.

Esta exclusão racial é originária da forma de colonização no Brasil, onde inseriu o negro de forma exploratória, como supramencionado. O acesso à educação superior e pós-graduação para a população negra tem sido historicamente limitado devido a diversas barreiras e desafios, e tem sido um desafio também na região em foco neste estudo. Ora, segundo Gomes (2001, p. 42)¹⁵, “*as ações afirmativas representam uma estratégia de concretização da igualdade material, por meio da criação de oportunidades especiais para grupos socialmente desfavorecidos*”.

Pois, entre os desafios, destacam-se a falta de políticas de inclusão e de ações afirmativas, a escassez de recursos financeiros para custear os estudos, a ausência de preparação adequada durante o ensino básico, e a discriminação racial dentro das instituições de ensino. Esses fatores resultam em um menor número de estudantes negros matriculados em cursos superiores e de pós-graduação, contribuindo significativamente para a desigualdade racial no acesso à educação de nível superior. Como descrito por Gonçalves e Pinheiro¹⁶

” É evidente que a exclusão histórica da população negra se reflete nas dificuldades encontradas no ambiente acadêmico, tanto no âmbito discente quanto no docente, com a sub-representação de professores negros. Além disso, as diferenças de desempenho e as dificuldades na permanência acadêmica revelam que as políticas de inclusão precisam ser ampliadas e ajustadas, de modo a não se limitarem ao ingresso nas instituições, mas também garantirem a permanência e sucesso desses estudantes.”

Seguinte, as barreiras e desafios para a população negra no acesso à educação superior e pós-graduação são multifacetados e impactam negativamente a trajetória educacional desses estudantes. Além das questões financeiras e da falta de políticas de inclusão, a segregação residencial, a ausência de representatividade e a discriminação racial no ambiente acadêmico também desempenham papel decisivo. Esses fatores criam um ambiente desfavorável para a população negra, tornando o acesso à educação superior e pós-graduação uma tarefa árdua e muitas vezes inalcançável, reforçando assim a desigualdade racial no sistema educacional.

A obtenção de um título de pós-graduação pode impactar positivamente a empregabilidade e a renda da população negra, a esta inclusão é importante na região centro-oeste. Estudos apontam que profissionais com formação em nível de mestrado e doutorado

¹⁵ GOMES, Joaquim Barbosa. Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

¹⁶ GONÇALVES, Karla; PINHEIRO, Maria. A DESIGUALDADE RACIAL NO ENSINO SUPERIOR: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO. Revista Tópicos, v. 2, n. 14, 2024. ISSN: 2965-6672.

tendem a ter maiores oportunidades de inserção no mercado de trabalho e receber salários mais elevados em comparação com aqueles que possuem apenas graduação. Dessa forma, a pós-graduação atua como um agente de redução das desigualdades, ao conferir aos indivíduos negros meios para alcançar melhores condições financeiras e ocupacionais.

INCLUSÃO RACIAL NA PÓS-GRADUAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Segundo Almeida¹⁷, o racismo deve ser compreendido como uma modalidade de discriminação de caráter sistemático, cuja base central reside na categoria da raça. Essa forma de exclusão social não se limita a manifestações evidentes ou intencionais, mas também se expressa de maneira sutil e não consciente, impregnando práticas cotidianas, relações institucionais e mecanismos de poder. Independentemente de ocorrer em nível individual ou coletivo, suas consequências são inequívocas: a manutenção de desigualdades persistentes, a produção de prejuízos sociais e econômicos para determinados grupos e, em contrapartida, a concessão de vantagens ou privilégios para outros, de acordo com o pertencimento racial do indivíduo. Dessa forma, o racismo se revela não apenas como um comportamento isolado, mas como uma estrutura que reproduz hierarquias e sustenta padrões de exclusão historicamente consolidados.

As ações afirmativas vão muito além das cotas e se estendem em ações relacionadas a gênero, deficiências físicas etc. No caso das cotas nas universidades, o que ocorre é apenas a reserva de vagas, o que não garante a permanência do aluno, de modo que há a necessidade de outras políticas nesse percurso, como a de assistência estudantil¹⁸.

As políticas de ação afirmativa na pós-graduação visam promover a equidade racial, como descreve Piovesan (2005, p. 87), as ações afirmativas devem ser compreendidas como “*medidas especiais e temporárias, destinadas a acelerar a igualdade de fato, corrigindo desigualdades historicamente acumuladas*”. Estas políticas, garantem o acesso e a permanência de estudantes negros em cursos de mestrado e doutorado.

De acordo com o ex ministro da Educação, Aloizio Mercadante, a decisão de reajustar as bolsas, integra a política voltada à ampliação do número de mestres e doutores na educação superior, sendo considerado um instrumento essencial para motivar e atrair jovens talentos para a pesquisa. (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/MEC, 2013).

¹⁷ ALMEIDA, Sílvio Luiz. Racismo Estrutural. São Paulo: Jandaíra, 2021, p. 32.

¹⁸ Erica da Silva Mendonça e Maria Lúcia Machado Aranha, Política de cotas raciais: instrumento de Promoção de equidade e justiça social

Além disto, estas ações incluem a reserva de vagas por meio das cotas raciais, bem como outras medidas de equidade, como ações de combate ao racismo institucional e a implementação de programas de suporte e acolhimento para estudantes negros. Além disso, a inclusão racial na pós-graduação também envolve a promoção de debates e reflexões sobre a temática racial, a fim de criar um ambiente acadêmico mais inclusivo e diverso.

As cotas raciais são uma das principais medidas de equidade adotadas na pós-graduação, reservando uma porcentagem de vagas para estudantes negros, de acordo com a proporção da população negra no país. Para Silva (2010, p. 119)¹⁹, “*a política de cotas nas universidades públicas brasileiras não deve ser lida como privilégio, mas como reparação de uma dívida histórica do Estado brasileiro com a população negra*”.

Além das cotas, outras medidas de equidade incluem implementar políticas de assistência estudantil específicas para estudantes negros, a capacitação de professores e funcionários para lidar com a diversidade racial no ambiente acadêmico, e a criação de disciplinas ou linhas de pesquisa voltadas para questões raciais. Essas medidas buscam diminuir as desigualdades raciais presentes na pós-graduação e fomentar a produção de conhecimento voltada para a superação do racismo e da exclusão racial.

Nesse contexto das políticas, é fundamental compreender o papel dos seus beneficiários não apenas como destinatários, mas também como participantes ativos no processo de avaliação e aprimoramento dessas ações. Nesse sentido, Silveira e Carvalho destacam que,

[...] egressos de políticas sociais se revelam como atores potencializadores de articulação com a sociedade, como fontes de informações que possibilitam retratar a forma como a sociedade em geral percebe e avalia estas ações, tanto do ponto de vista do processo educacional, como também do nível de interação que se concretiza entre as políticas, os atores sociais e a sociedade. Tais informações são imprescindíveis para o planejamento, definição e retroalimentação de políticas voltadas para a inclusão social (SILVEIRA; CARVALHO, 2012, p. 45).

Assim, vale salientar que há um déficit para com a nação negra presentes no Brasil, afinal a colonização brasileira, sequestrou vários cidadãos de seus povos e os trouxe escravizados, como supramencionados, e assim chegou o momento de diminuir a disparidade social e inserir a igualdade racial, com o intuito de dar ao povo negro um equilíbrio, exercendo o bem viver, modo de vida criado para diminuir o divórcio entre a natureza e o ser humano²⁰.

Diante do explanado, pode-se perceber que a pós-graduação tem desempenhado um papel significativo na redução da desigualdade racial no acesso ao mercado de trabalho, em

¹⁹ SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Políticas de ação afirmativa e educação superior: o caso das cotas para negros na UERJ.** Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 44, p. 111-128, jan./abr. 2010.

²⁰ Mudança de perspectiva: ACOSTA, Alberto. Bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos.

consonância com este pensamento é que há o estudo do CGEE (2025)²¹ que aponta que embora as desigualdades persistam, o aumento da titulação em mestrado e doutorado entre pretos, pardos e indígenas tem refletido em melhores taxas de emprego formal para esses grupos, evidenciando que o avanço da pós-graduação atua como um dos vetores de diminuição das desigualdades raciais no acesso ao mercado de trabalho.

Pelo exposto, os profissionais negros com nível de pós-graduação tendem a ter melhores oportunidades de emprego e a ganhar salários mais altos em comparação com aqueles que possuem apenas educação de nível superior. Além disso, algumas análises apontam para uma tendência de maior representatividade da população negra em cargos de liderança e em setores historicamente dominados por profissionais brancos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a história da pós-graduação nos programas de direito no Brasil revelou uma trajetória marcada por desafios. A evolução dos programas de pós-graduação reflete a busca constante por maior qualidade, excelência e relevância na produção científica e tecnológica do país. A legislação e regulamentação, bem como a internacionalização e cooperação acadêmica, têm sido fundamentais para o fortalecimento do ensino superior e da pesquisa. Contudo, é preciso enfrentar os desafios relacionados ao financiamento, à avaliação e à inclusão, a fim de garantir a continuidade do desenvolvimento da pós-graduação e a formação de recursos humanos altamente qualificados para a contribuição efetiva no avanço científico e tecnológico do Brasil.

Historicamente, foi explanado a evolução temporal da pós-graduação, contudo pode se concluir que os brancos levavam vantagens, desde a colonização, onde a visão abissal se inicia, demonstrando o branco e o negro, o bom e o mal, dentre outros. Ora, no século XX quando as universidades foram implantadas no Brasil, apenas os filhos de fazendeiros tinham acesso a esta educação superior e a pós-graduação que existia apenas na Europa demonstrando que continuávamos presos a um outro tipo de colonização.

Assim, este retrato elitista refletiu na linguagem existente dentro das escolas que apresentavam pós-graduação, pois a não diversidade dentro de locais acadêmicos é uma ferramenta linguística pessimista, porque difunde uma linguagem de desigualdade social e racial.

²¹ CGEE. *Brasil: Mestres e Doutores 2024 – capítulo raça/cor*. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2025.

Seguindo, na região centro-oeste a pós-graduação tem crescido em números, na área do direito, contudo ainda é muito pequeno o quantitativo de mestrado e doutorado nesta região, perdendo apenas para a região norte. Além disso, as políticas de ação afirmativa e inclusão racial na pós-graduação desempenham um papel crucial na promoção da equidade, proporcionando oportunidades que historicamente foram negadas aos negros. A discussão dos resultados reforça a importância da continuidade e ampliação dessas políticas para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, é possível concluir que a pós-graduação exerce um papel fundamental na redução da desigualdade racial, proporcionando maior empregabilidade e renda para a população negra, e tendo o distrito federal, sido o primeiro a inserir cotas na graduação das universidades federais, esta demonstra o respeito pela luta na equidade racial.

Desta maneira, há a relevância da pós-graduação na redução da desigualdade racial, destacando a importância de políticas educacionais que promovam a inclusão e equidade. A implementação e fortalecimento de ações afirmativas, como as cotas raciais, e a criação de oportunidades de acesso à educação de qualidade para a população negra têm um impacto direto na transformação da realidade social e econômica do país. Essas conclusões têm implicações significativas para a sociedade, apontando para a necessidade de políticas públicas que garantam a ampliação do acesso à pós-graduação, visando à redução das desigualdades raciais e à promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por fim, o perfil étnico-racial dos alunos de pós-graduação em Direito na região Centro-Oeste reflete as desigualdades estruturais da sociedade brasileira. Embora avanços tenham sido feitos na inclusão de grupos historicamente marginalizados na graduação, a pós-graduação permanece como um espaço de exclusão para negros, pardos e povos originários. A construção de um ensino superior mais inclusivo exige o compromisso de instituições acadêmicas, políticas públicas efetivas e a valorização da diversidade como pilar fundamental do desenvolvimento social.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. Mudança de perspectiva: Bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos.

BRASIL. Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l12711.htm. Acesso em: 02 jun.2024.

BALBACHEVSKY, Elizabeth. A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem-sucedida. In: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon (org.). *Os desafios da educação no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. p. 233-259.

BORTOLOZZI, Flávio; GREMSKI, Waldemiro. Pesquisa e pós-graduação brasileira – assimetrias. RBPG, v. 1, n. 2, p. 35-52, nov. 2004.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estudos sobre desigualdades étnico-raciais.

BRASIL, Ministério da Educação e Cultura, Secretaria de Educação Superior/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, (1975). I Plano Nacional de Pós-Graduação: 1975-1979. BRASIL, Brasília: MEC/SESU/CAPES, (1982).

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura; Secretaria de Educação Superior; Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. *II PNPG: Plano Nacional de Pós-Graduação, 1982-1985*. Brasília: MEC / CAPES, [1982]. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/ii-pnpg-pdf>. Acesso em: ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 186/DF. Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, julgado em 26 abr. 2012. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br>. Acesso em: 29 set. 2025.

CAPES — Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Sucupira: painel. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/painel>. Acesso em: 12 set. 2025.

CARDOSO, Fernando da Silva; Couto, Lucas Manoel da Silva. Políticas afirmativas na pós-graduação stricto sensu em Direito: um mapeamento do panorama brasileiro. InSURgênci: revista de direitos e movimentos sociais, Brasília, Pré-publicação, p.1-34, 2024.

CARVALHO, Janete Magalhães, (1992). A formação do professor pesquisador em nível superior no Brasil: análise histórica do discurso do governo e da comunidade acadêmico-científica. Tese de doutorado. Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CGEE. *Brasil: Mestres e Doutores 2024 – capítulo raça/cor*. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2025.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Quadragésimo ano do parecer CFE no 977/65*. São Paulo: Revista Brasileira de Educação, p. 7-20, 2005.

DAZZANI, Maria Virgínia Machado; LORDELO, José Albertino Carvalho. A importância dos estudos com egressos na avaliação de programas. In: Estudos com estudantes egressos: concepções e possibilidades metodológicas na avaliação de programas / José Albertino Carvalho Lordelo, Maria Virgínia Machado Dazzani (Org.). - Salvador: EDUFBA, 2012.

FERNANDES, Claudia Monteiro. Ações afirmativas como política de combate às desigualdades raciais e de gênero na educação superior brasileira. Revista do PPGCS – UFRB – Novos Olhares Sociais | Vol. 5 – n. 1 – 2022. P. 8-39.

GOMES, Joaquim Barbosa. Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GOMES, Nilma Lino. *Desigualdade racial e políticas públicas no Brasil*. Brasília: IPEA, 2013.

GONÇALVES, L. A. O. Acesso de negras e negros à pós-graduação. ABPN Revista (ou periódico), 2019. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/download/689/617>. Acesso em: 29 set. 2025.

HOFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. Cadernos CEDES. 2001, v. 21, n. 55, p. 30-41. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cedes/a/pqNtQNWNt6B98Lgjpc5YsHq/?lang=pt>. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

MAIO, M. C. (2005). *Política de cotas raciais, os “olhos da sociedade” e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)*. Horizontes Antropológicos. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ha/a/KyB4tJGCh3zWPST3n3bFpXw/?lang=pt&utm_source=chatgpt.com. Acesso em 22 de agosto de 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Governo vai reajustar em abril as bolsas de pós-graduação. Educação Superior. Assessoria de Comunicação Social/MEC, 2013. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/18545-governo-vai-reajustar-em-abril-as-bolsas-de-pos-graduacao>. Acesso em: 29 de setembro de 2025.

OLIVEN, Arabela Campos. Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil os Estados Unidos e o Brasil. Disponível em: http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/pucrs_artigo_2007_ACOLiven.pdf. Plataforma Sucupira. 2014b. Disponível em: Acesso em: 10 outubro. 2024.

PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas da Perspectiva dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2015.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

PENA, M. R. G. Ações afirmativas e o princípio da igualdade: a questão das cotas raciais nas universidades públicas. Rio de Janeiro: Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

RODRIGUES e LIMA, F.L.L e M.B. Pós-graduação em direito no Brasil:50 anos, Integração e desafios para o futuro. Revista Faculdade Direito da Universidade São Paulo. p.317-335, São Paulo, 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. As ecologias dos saberes. SANTOS, Boa Ventura. Para além do pensamento abissal.

SANTOS, Luiz Carlos dos. *A desigualdade racial no ensino superior: desafios e perspectivas para a efetivação do direito à educação*. Revista Tópicos, 2024. Disponível em: <https://revistatopicos.com.br/artigos/a-desigualdade-racial-no-ensino-superior-desafios-e-perspectivas-para-a-efetivacao-do-direito-a-educacao>. Acesso em: 29 set. 2025.

SILVA, José Carlos. *Educação e desigualdade racial no Brasil: avanços e desafios*. Brasília: MEC, 2021

SILVEIRA, Olivia Maria Costa; CARVALHO, Leila Tibiriçá de. Estratégias metodológicas para pesquisa com egressos. In: *Estudos com estudantes egressos: concepções e possibilidades metodológicas na avaliação de programas* / José Albertino Carvalho Lordelo, Maria Virgínia Machado Dazzani (Organizadores). - Salvador: EDUFBA, p. 45-76, 2012.

SUCUPIRA, Newton, (1980). Antecedentes e primórdios da pósgraduação. *Fórum Educacional*, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, ano 4, nº 4, out.-dez., p. 3-18.

VIEIRA, I. Percentual de negros em universidades dobra, mas é inferior ao de brancos. Rio de Janeiro: Agência Brasil, 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-12/percentual-de-negros-muniversidadesdobra-mas-e-inferior-ao-de-brancos>.